



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nr. 523/90

Sumula: Concede Auxilio Financeiro

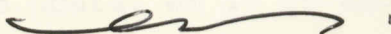
A Câmara Municipal de Matos Costa aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr\$.. 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com alimentação para o pessoal envolvido nas apurações do Pleito Eleitoral na Comarca de Porto União.

Art. 2o. - O Auxilio Financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral da Comarca, e classificável na dotação 08.10 - 03070212.022 - 3.132.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 05 de outubro de 1990.

  
CARLOS ANTONIO FOLTZ  
Prefeito Municipal